

EDITAL CEART Nº 004/2024 – PIAA-PG

Estabelece normas e prazos para complementação de recursos financeiros para participação de discentes de pós-graduação do CEART em eventos técnico-científicos internacionais, na modalidade presencial, para o ano de 2024.

A Direção do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, com base na Resolução Nº 030/2010 – CONSUNI e alterações e na Resolução Nº 009/2022 - CONCEART, objetivando as **Chamadas 001/2024 e 002/2024 do Programa de Internacionalização e Ações Afirmativas da Pós-Graduação do CEART/UDESC**, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG/CEART, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação de discentes de pós-graduação em eventos de caráter técnico-científico, visando incrementar a formação em pesquisa e a visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural dos Programas de Pós-Graduação do CEART, em âmbito internacional. Sendo assim, o auxílio destina-se à apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa do(a) candidato(a) no curso de pós-graduação em andamento.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos. (Art. 3º, redação dada pela Resolução nº 62/2019 – CONSUNI).

1.3 Este Edital selecionará pedidos de apoio para pagamento de passagens internacionais e seguro-viagem visando à participação em eventos técnico-científicos internacionais presenciais, a serem realizados entre **1º de junho e 31 de agosto de 2024** na Chamada 01/2024 e entre **1º de setembro e 15 de novembro de 2024** na Chamada 02/2024.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem inscrever-se neste Edital os(as) discentes que cumpram os seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* do CEART/UDESC;
- b. ter cursado, no mínimo, dois semestres do curso de mestrado ou de doutorado;
- c. não ter sido contemplado com recursos do CEART ou do PPG para compra de passagens visando à participação em eventos no exterior, ao longo do curso de pós-graduação.

2.2 Fica vedada a participação de estudantes que tenham solicitado prorrogação do prazo para a defesa da dissertação ou tese.

2.3 O(A) discente poderá ser contemplado(a) neste Edital uma única vez ao longo do curso.

3. DO AUXÍLIO

3.1 Cada discente selecionado(a) receberá como auxílio passagem (terrestre ou aérea) de ida e volta para o local do evento e seguro-viagem. O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme aprovação nas instâncias do Centro, será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados à primeira chamada e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a segunda chamada, exclusivamente para pagamento de passagens internacionais e seguro-viagem.

3.2 O orçamento do auxílio passagem de ida e volta não deverá exceder o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.3 Havendo saldo dos recursos destinados à primeira chamada, o valor não utilizado será acrescido ao valor da segunda chamada.

3.4 Havendo demanda, o recurso poderá ser suplementado, dependendo da disponibilidade orçamentária do Centro.

3.5 Os Programas de Pós-Graduação deverão garantir complementação de auxílio financeiro aos(as) estudantes contemplados(as) neste Edital, conforme disponibilidade orçamentária.

3.6 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos vinculados à linha de pesquisa e à área de concentração do Programa de Pós-Graduação, não sendo concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

3.7 Em caso de coautoria de trabalhos, somente um(a) dos(as) participantes poderá receber o auxílio.

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a submissão ao presente Edital.

3.9 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos neste Edital poderão ser cancelados a qualquer momento.

3.10 A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do(a) estudante a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.

3.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) possuir passaporte ou documento válido para a realização da viagem e cumprir as exigências do país de destino.

3.12 O pagamento da taxa de inscrição no evento será de responsabilidade do(a) próprio(a) discente contemplado(a).

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos(as) discentes através de formulário on-line, até o prazo limite estabelecido no cronograma interno de cada PPG.

4.2 Todos os formulários, anexos e demais informações complementares estão disponíveis na página deste Edital: www.udesc.br/ceart/pos/cafi/piaa-pg. Os documentos a serem anexados ao formulário são os seguintes:

- I. ficha de inscrição preenchida e com assinatura digital certificada (Anexo I);
- II. exposição de motivos, assinada pelo(a) discente solicitante e pelo(a) docente orientador(a) (Anexo II);
- III. comprovante de matrícula emitido pelo Sistema de Gestão Acadêmica da UDESC - SIGA;

- IV. histórico escolar emitido pelo SIGA;
- V. comprovante de aprovação no exame de qualificação, se for o caso;
- VI. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para posterior entrega, observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos nos itens 4.6 e 4.7 deste Edital;
- VII. cópia do trabalho no formato publicável no evento;
- VIII. cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento;
- IX. orçamento e solicitação da passagem ao local do evento (ida e volta) (Anexo III), sendo que orçamentos de passagem de ida e volta com valor superior ao limite máximo estabelecido no item 3.2 deste edital implicarão no indeferimento da inscrição.
- X. No caso de inscrição em modalidade(s) de ação afirmativa, deverão ser incluídos os documentos complementares solicitados em cada modalidade (item 5.3 do Edital), conforme anexos (Modalidade AF-I: Anexo IV-a, IV-b, IV-c, IV-d, e/ou IV-e. Modalidade AF-II: Anexo V-a, V-b ou V-c)

4.3 As coordenações de cada programa deverão receber a documentação pelo formulário eletrônico e autuar, para cada inscrição, um processo no SGPe.

4.4 As inscrições serão analisadas pelo Colegiado do Programa, observando o atendimento a todos os requisitos do presente Edital.

4.5 Os processos aprovados pelo Colegiado devem ser encaminhados via SGPe à DPPG/CEART, constando também:

- a. declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) discente está vinculado(a), indicando: (1) a impossibilidade de apoio à solicitação de compra de passagem e pagamento de seguro-viagem com recursos do PROAP e (2) o compromisso em dispor de recursos do Programa para complementar este Edital, custeando auxílio financeiro ao(a) estudante, caso contemplado(a) (Anexo VI);
- b. despacho de aprovação do Colegiado (Anexo VII).

4.6 A confirmação da compra das passagens está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho à DPPG/CEART, através do e-mail dppg.ceart@udesc.br.

Parágrafo único. Caso a documentação final não seja entregue até a data limite para a emissão da passagem, a candidatura será desclassificada e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) ranqueado(a), quando possível e dentro da previsão orçamentária.

4.7 Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 As solicitações de auxílio submetidas a este Edital serão ranqueadas pela Comissão de Ações Afirmativas da Pós-Graduação do Centro de Artes, Design e Moda – CAFI/CEART, aprovadas pela Comissão de Pesquisa do CEART e

homologadas pelo Conselho de Centro do CEART (ConCeart). Caso algum(a) membro(a) da CAFI esteja concorrendo ao Edital, este(a) não participará do processo de ranqueamento, sendo substituído(a) pelo(a) suplente.

5.2 Este Edital obedecerá à seguinte ordem de prioridade para o ranqueamento inicial, com pontuação de 0 a 100, em análise comparativa entre as candidaturas submetidas:

- I. semestre em que o(a) discente se encontra, priorizando estudantes no final do curso (até 40 pontos);
- II. estudantes que tenham sido aprovados no exame de qualificação até a data da inscrição (10 pontos);
- III. eventos localizados preferencialmente, mas não exclusivamente, em países do Mercosul ou em países Ibero-americanos (até 30 pontos);
- IV. orçamento de custo de passagem com valor inferior (até 20 pontos);

5.3 A partir deste ranqueamento inicial, os recursos serão distribuídos pelas modalidades de inscrição:

5.3.1 *Modalidade AF-I:* candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as), pardos(as)], indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e/ou pessoa com deficiência: cota de 30%;

5.3.2 *Modalidade AF-II:* candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, incluindo (1) estudantes com cadastro atualizado no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; (2) estudantes contemplados(as) no Edital PRAFE/UDESC; ou (3) estudantes que já tiveram o índice socioeconômico calculado pelo Setor de Serviço Social da UDESC: cota de 30%;

5.3.3 *Modalidade AC:* candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência.

5.4 Será permitida a inscrição em mais de uma modalidade de ação afirmativa (AF-I e AF-II).

5.5 Para solicitar participação no Edital por meio de vagas de ações afirmativas, o(a) candidato(a) deve selecionar, no formulário de inscrição online, sua(s) opção(ões) de cota(s) e incluir a(s) documentação(ões) solicitada(s).

5.6 No caso de um(a) candidato(a) à modalidade AF-II não ser classificado(a) na situação de vulnerabilidade socioeconômica, sua inscrição será automaticamente alterada para a modalidade AC ou AF-I, se for o caso de inscrição em mais de uma modalidade.

5.7 Não havendo demanda de candidatos(as) classificados(as) para as modalidades de inscrição AF-I ou AF-II, as vagas serão remanejadas de uma modalidade para a outra modalidade de ação afirmativa.

5.8 Em caso de empate, serão selecionados(as) candidatos(as) inscritos(as) e que atendam mais de uma modalidade de ação afirmativa e, a seguir, com maior pontuação nos critérios de priorização I, II, III e IV do item 5.2, nesta ordem.

6. DO CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO

CHAMADA 001/2024 - para eventos com início entre 1º de junho e 31 de agosto de 2024

Conforme cronograma interno de cada PPG	Período de inscrição, autuação dos processos e aprovação nos Colegiados dos PPGs
05.04	Prazo final para os Programas encaminharem as inscrições deferidas à DPPG/CEART via SGPe

12.04	Análise e publicação do ranqueamento das candidaturas pela CAFI/CEART (resultado preliminar)
17.04	Análise de pedidos de reconsideração e aprovação dos resultados pela Comissão de Pesquisa do CEART
18.04	Publicação do resultado final na página da DPPG/CEART
24.04	Homologação no ConCeart

CHAMADA 002/2024 - para eventos com início entre 1º de setembro e 15 de novembro de 2024

Conforme cronograma interno de cada PPG	Período de inscrição, autuação dos processos e aprovação nos Colegiados dos PPGs
05.07	Prazo final para os Programas encaminharem as inscrições deferidas à DPPG/CEART via SGPe
18.07	Análise e publicação do ranqueamento das candidaturas pela CAFI/CEART (resultado preliminar)
24.07	Análise de pedidos de reconsideração e aprovação dos resultados pela Comissão de Pesquisa do CEART
25.07	Publicação do resultado final na página da DPPG/CEART
31.07	Homologação no ConCeart

6.1 O resultado não será fornecido por telefone ou por e-mail.

6.2 Após a publicação do ranqueamento das candidaturas pela CAFI/CEART no site da DPPG/CEART, os(as) candidatos(as) terão até três (03) dias corridos para solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do CEART.

6.3 Após a aprovação na Comissão de Pesquisa, a DPPG/CEART encaminhará os processos no SGPe ao setor de Compras do CEART e comunicará o resultado da seleção à Direção Geral, para homologação no ConCeart.

6.4 Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes contemplados(as) serão contatados(as) por e-mail pelo setor responsável pela operacionalização do auxílio, para as providências necessárias. O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelo setor responsável inviabilizará a concessão.

6.5 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, considerando o tempo de deslocamentos nas viagens de ida e de retorno.

6.6 Havendo recursos disponíveis, poderá ser publicada uma terceira chamada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a compra das passagens, o cancelamento da viagem ou não comparecimento (no-show), bem como custos gerados por alterações e remarcações, obrigam que o(a) discente contemplado(a) realize o ressarcimento de todos os custos decorrentes do ato (incluindo o valor total da passagem), conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.2 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno para enviar à DPPG/CEART e à Coordenação do Programa, por e-mail, a cópia do certificado de apresentação do trabalho, bem como a prestação de contas do bilhete de passagem e demais auxílios recebidos, conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.3 O(A) discente contemplado(a) que não prestar contas das passagens adquiridas pela UDESC, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente a universidade de todas as despesas oriundas da aquisição, conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.4 A DPPG/CEART coloca-se à disposição para orientar os(as) candidatos(as) e esclarecer dúvidas, através do e-mail dppg.ceart@udesc.br.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho de Centro do CEART.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.

Profª. Drª. Daiane Dordete Steckert Jacobs

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda
[Assinado digitalmente]

Anexos do Edital

Disponíveis em www.udesc.br/ceart/pos/cafi/piaa-pg para consulta e download em arquivo editável.

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Exposição de motivos

Anexo III – Orçamento e solicitação de passagem

Anexos IV – Inscrição em modalidade de Ação Afirmativa (AF-I)

Anexo IV-a – Autodeclaração Negros(as) [pretos e pardos]

Anexo IV-b – Autodeclaração Indígenas

Anexo IV-c – Autodeclaração Quilombolas

Anexo IV-d – Autodeclaração Trans

Anexo IV-e – Autodeclaração Pessoa com Deficiência

Anexos V - Inscrição em modalidade de Ação Afirmativa (AF-II)

Anexo V-a – Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Mais informações sobre inscrição no Cadastro Único: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-paraprogramas-sociais-do-governo-federal>.

Anexo V-b – Declaração PRAFISTA, para pessoas contempladas no Edital PRAFE/UDESC. O documento deverá ser solicitado ao PAE - Programa de Apoio Estudantil, com no mínimo dois dias úteis de antecedência, pelo e-mail pae.ceart@udesc.br.

Anexo V-c – Declaração do cálculo do índice de situação de vulnerabilidade socioeconômica (para pessoas classificadas em situação de vulnerabilidade socioeconômica em editais de ranqueamento de bolsas por PPGs com essa modalidade de cota na distribuição de bolsas. Solicite o documento ao seu PPG, com no mínimo dois dias úteis de antecedência.

Anexo VI – Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) discente está vinculado(a), indicando: (1) a impossibilidade de apoio à solicitação com recursos do PROAP e (2) o compromisso em dispor de recursos do Programa para complementar este Edital, custeando auxílio financeiro ao(à) estudante, caso contemplado(a).

Anexo VII – Despacho de aprovação do Colegiado.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G2PJ279T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE BEINEKE (CPF: 532.XXX.810-XX) em 22/02/2024 às 18:24:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:33 e válido até 30/03/2118 - 12:40:33.

(Assinatura do sistema)



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 23/02/2024 às 15:14:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDU5MDBfNTkxMV8yMDI0X0cyUEoyNzIU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00005900/2024** e o código **G2PJ279T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.